



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

## LEI Nº 1.800/2001

Altera o caput do Art. 2º da Lei nº 1.608/97, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - O artigo 2º da Lei 1.608/97, com a presente alteração, passa a ter a seguinte redação:

“ART. 2º - O Conselho será constituído por 9 (nove) membros, sendo:

- a) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação (ou órgão equivalente);
- b) dois representantes dos Professores e dos diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
- c) três representantes de Pais de Alunos; e
- d) dois representantes dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental.

§1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§2º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

**ART. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 23 de maio de 2001

Dr. Antônio Dianese  
Prefeito Municipal